



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
CNPJ 15.023.914/0001-45
Gabinete do Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 1.302/2018

CONCEDE REAJUSTE GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 271/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido reajuste geral anual, nos termos do disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 271/1997, sobre a remuneração dos servidores públicos e dos subsídios dos agentes políticos do município de Araputanga no importe de 2,7% (dois vírgula sete por cento).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de maio de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezoito (18) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e dezessete (2018).

JOEL MARINS DE CARVALHO
Prefeito Municipal